



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Ipueiras

LEI Nº 317, DE 19/09 DE 1988

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal de Ipueiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de 100% (cem por cento) ao funcionalismo público municipal de Ipueiras.

Art. 2º - Para atender ao aumento de despesa autorizado por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se tornam necessárias ao vigente Orçamento da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando os seus efeitos financeiros que entrarão em vigor a partir de primeiro de Setembro vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, em 19 de setembro de 1988.

  
Manoel Cavalcante Dias  
PREFEITO MUNICIPAL